



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - F: (51) 3472.5223/476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517
Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA . MR078488/2016

“ S U P E R M E R C A D O S ”

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2016/2017**, com o percentual de **8,50%** sobre o **salário e pisos de Novembro de 2015 e janeiro de 2016** já reajustados. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita**, deverão receber o salário de dezembro já reajustado e ainda as diferenças de novembro de 2016.

Veja abaixo como ficou a tabela de proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2015	8,50%	FEV/2016	4,78%	MAI/2016	2,68%	AGO/2016	0,56%
DEZ/2015	7,31%	MAR/2016	3,79%	JUN/2016	1,68%	SET/2016	0,25%
JAN/2016	6,36%	ABR/2016	3,33%	JUL/2016	1,20%	OUT/2016	0,17%

Veja abaixo como ficam os novos pisos:

Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2016

Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.075,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado :	R\$ 1.210,00
Empregados que exerçam a função de "Office-Boy"	R\$ 986,00
Empregados que exerçam a função de Empacotadores:	Salário Mínimo Legal

Empregados após 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2016

Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.144,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado :	R\$ 1.239,00
Empregados que exerçam função de "Office-Boy"	R\$ 1.010,00
Empregados que exerçam a função de Empacotadores:	Salário Mínimo Legal

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Janeiro de 2017

Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.149,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado :	R\$ 1.299,00
Empregados que exerçam a função de "Office-Boy"	R\$ 1.058,00
Empregados que exerçam a função de Empacotadores:	Salário Mínimo Legal

OBS: Nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao Salário Mínimo Nacional.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2015. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - F: (51) 3472.5223/476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517
Site: www.sindec-rs.org.br

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Prazo Pagamento das Férias - As empresas que concederem férias aos seus empregados deverão pagar a remuneração destas até 02 (dois) dias antes do período concedido, conforme estabelece o artigo 145 da CLT.

Fornecimento de Lanches - Obrigação de as empresas fornecerem lanches gratuitamente aos empregados que estiverem trabalhando em horário extraordinário de duas ou mais horas.

Conferência de Caixa - A conferência de caixa deverá ser procedida à vista do responsável, sob pena de impossibilidade de cobrança de diferenças eventualmente apuradas.

Uniformes - As empresas que exijam o uso de uniformes ficam obrigadas a fornecê-los sem qualquer ônus para seus empregados, em quantidade de 02 (dois) por ano, sob pena de indenizar o valor cobrado, corrigido monetariamente.

Maquilagem - Obrigação de as empresa, quando exigirem que a empregada trabalhe maquilada, fornecer material necessário que deverá ser adequado à tez da empregada.

Abono para o Estudante - Ao empregado estudante matriculado em escola oficial ou reconhecida, será garantida a dispensa do ponto durante meio turno em dia de provas finais de cada semestre desde que comunique à empresa 48 horas antes e comprove posteriormente no mesmo prazo.

Intervalo de Lanche - O intervalo de 15 (quinze) minutos usados para lanche será computado como tempo de serviço da jornada diária dos integrantes da categoria profissional suscitante.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2017** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: 1 (um) dia do salário percebido pelo empregado do mês de dezembro de 2016, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 09 de janeiro de 2017; 2% da remuneração percebida pelo empregado no mês de maio/2017 que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de Junho de 2017; e 2% da remuneração percebida pelo empregado do mês de Julho de 2017, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de Agosto de 2017.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial, que após o recolhimento das contribuições acima citadas, deverão enviar ao Sindicato dos Empregados, cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, até vinte dias do recolhimento.

ATENÇÃO - A Convenção de trabalho em domingos e Feriados para supermercados também **houve alteração nos valores dos prêmios (MR080294/2016).**

Canoas, dezembro de 2016

Antonio Fellini
Presidente